

DEMONSTRATIVO REGIONALIZADO DO EFEITO SOBRE A RECEITA E A DESPESA DECORRENTE DE ISENÇÃO, ANISTIA, TRANSAÇÃO, REMISSÃO, SUBSÍDIO E BENEFÍCIO DE NATUREZA FINANCEIRA, TRIBUTÁRIO E CREDITÍCIA

(inciso IX do artigo 7º da Lei nº 23.364, de 25/07/2019)

Tabela 4 - Minas Gerais - Estimativa Regionalizada das Renúncias Pré Existentes
Exercício Fiscal de 2020

(a preços de 2019)

REGIONALIZAÇÃO	ICMS por Modalidade de Renúncia							IPVA		Anistia - ITCD	Anistia - Taxa
	Isenção	Redução da Base de Cálculo	Redução de Alíquota	Crédito Presumido	Incentivo a Cultura e Esporte	Suframa	Anistia	Isenção	Redução de Alíquota		
Barbacena		1.384.579		366.011.668	5.648.129		4.719.631		291.433	8.627	4.516
Belo Horizonte		292.584.631		1.372.215.845	20.120.369		410.088.084		209.526.319	1.010.128	240.243
Divinópolis		96.836.704		318.670.996	1.991.862		29.036.774		1.999.949	59.063	40.538
Governador Valadares		15.473.329		46.357.932	13.497		5.699.961		354.586	37.014	1.693.086
Ipatinga		2.339.391		242.475.609	5.910.644		11.195.928		2.684.176	31.048	2.284
Juiz de Fora		12.547.449		286.402.699	10.381.545	38.439	20.896.533		725.033	99.707	20.414
Montes Claros		1.763.550		95.232.205	459.897		7.138.953		453.092	41.962	72.499
Patos de Minas		55.207.966		112.554.421	24.528		2.611.960		124.118	70.586	7.109
Pouso Alegre		1.363.050		1.692.445.905	9.584.735		12.985.497		395.197	64.001	43.810
Teófilo Otoni		342.096		19.970.465			3.386.428		290.871	93.133	5.246
Uberaba		1.924.558		162.382.838	435.831		21.158.700		732.568	26.372	23.665
Uberlândia		46.638.689		303.595.090	6.739.767		18.773.917		173.887	132.567	31.622
Varginha		687.467		374.646.909	131.285		15.753.690		707.712	102.420	65.106
Contribuintes Não inscrito		17.112.041					4.335.223	35.126.368	300.484.932		
SUB TOTAL	13.965.286	546.205.500	1.640.678	5.392.962.582	61.442.090	1.837.643	567.781.280	35.126.368	518.943.872	1.776.629	2.250.138
TOTAL											7.143.932.063

Fonte: DPE/DIEF/SAIF/SEF-MG

Elaboração: DPE/DIEF/SAIF/SEF-MG

DEMONSTRATIVO REGIONALIZADO DO EFEITO SOBRE A RECEITA E A DESPESA DECORRENTE DE ISENÇÃO, ANISTIA, TRANSAÇÃO, REMISSÃO, SUBSÍDIO E BENEFÍCIO DE NATUREZA FINANCEIRA, TRIBUTÁRIO E CREDITÍCIA

(inciso IX do artigo 7º da Lei nº 23.364, de 25/07/2019)

Tabela 1 - Minas Gerais - Estimativa dos Efeitos da Receita decorrentes de Concessão de Renúncias de Caráter Nacional

Exercício Fiscal de 2020

(a preços de 2019)

BENEFÍCIOS	VALOR EM R\$ MILHARES	% PROPORÇÃO		
		REC. CORRENTE	REC. TRIBUTÁRIA	ICMS
1. Lei Kandir - perda líquida após o ressarcimento ⁽¹⁾	7.131.702	7,68%	10,22%	13,26%
2. Simples Nacional	939.267	1,01%	1,35%	1,75%
TOTAL DE PERDAS	8.070.969	8,69%	11,57%	15,00%

Fonte: CONFAZ/ GT08 (Lei Kandir), DCGF/SCPP/SEPLAG - DIEF/SAIF/SEF-MG

Elaboração: DPE/DIEF/SAIF/SEF-MG;

Elaboração: CONFAZ/ GT08 (Lei Kandir) - DIEF/SAIF/SEF-MG

Notas:

1 - Lei Kandir e Ativo Permanente - Estes valores foram informados no relatório do GT 08/CONFAZ - Anexo XIV para 2020 - perdas e repasses da Lei Kandir (exportações julho/2018 - jun/2019 e ativo permanente 2018), deduzido o Ressarcimento ano 2018 -Transferência da União. A LC 87/96 entrou em vigor em set/96.

2 - Simples Nacional lei Complementar 123/06 de 14.12.06

Obs.: Receita Orçamentária Fiscal: Receita Corrente = R\$ 92.916.039.851,00; Receita Tributária = R\$ 69.779.606.719,00; ICMS = R\$ 53.797.860.025,00.

DEMONSTRATIVO REGIONALIZADO DO EFEITO SOBRE A RECEITA E A DESPESA DECORRENTE DE ISENÇÃO, ANISTIA, TRANSAÇÃO, REMISSÃO, SUBSÍDIO E BENEFÍCIO DE NATUREZA FINANCEIRA, TRIBUTÁRIO E CREDITÍCIA

(inciso IX do artigo 7º da Lei nº 23.364, de 25/07/2019)

Tabela 2 - Minas Gerais - Estimativa dos Efeitos sobre Receitas do Estado decorrentes das Novas Renúncias Concedidas a partir de 2020 - Benefícios Tributários

Exercício Fiscal de 2020

(a preços de 2019)

BENEFÍCIOS	VALOR EM R\$ MILHARES	% PROPORÇÃO		
		REC. CORRENTE	REC. TRIBUTÁRIA	ICMS
Não há previsão de concessão de benefícios fiscais que caracterizem novas renúncias de receita				
TOTAL DE PERDAS	-	0,00%	0,00%	0,00%

Fonte: DPE/DIEF/SAIF/SEF-MG

Elaboração: DPE/DIEF/SAIF/SEF-MG

Obs.: Receita Orçamentária Fiscal: Receita Corrente = R\$ 92.916.039.851,00; Receita Tributária = R\$ 69.779.606.719,00; ICMS = R\$ 53.797.860.025,00.

Nota:

A SEF/MG, na eventual concessão de regime especial de tratamento tributário setorial que possa ser caracterizado como uma nova renúncia de receita de ICMS, irá adotar o dispositivo de salva guarda da arrecadação tributária, como medida de compensação de renúncia fiscal, consistente na aceitação pelo contribuinte de uma receita mínima nos exercícios seguintes, correspondente ao valor do ICMS devido a título de operação própria e substituição tributária, corretamente declarado no exercício fiscal anterior, corrigido pela variação acumulada do IPCA, divulgado pelo IBGE.

No caso de contribuinte que está iniciando as atividades no Estado, ou seja, investimento novo, a comparação será feita entre o valor recolhido no segundo período de 12 meses após o início de vigência do regime especial e o valor recolhido nos primeiros 12 meses após o início de vigência deste, corrigido pela variação acumulada do IPCA, divulgado pelo IBGE.

A fundamentação legal é no sentido de que não serão afetadas as metas de resultados fiscais do setor, nos termos do inciso I, art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.